



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

E-mail: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

CONVÊNIO nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, com sede na Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484, em Vila Nova do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, neste ato representado pelo Senhor José Luiz Camargo de Moura, Prefeito Municipal, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PAMPIANA – ACCP, com sede na Av. Sincero Lemes, nº 200, em Vila Nova do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.923.286/0001-75, representada pelo Presidente Sr. Itabajara Fagundes Silveira, fazem o presente termo nas condições que seguem:

I – Tendo como objetivo principal bem como prioridade da Administração atual, prestar à Comunidade serviços que venha em prol do crescimento e desenvolvimento do Município e seus munícipes, é que ao efetuarmos este Convênio com a ACCP – Associação Comunitária Cultural Pampiana crendo que a única maneira de uma Comunidade participar diretamente do governo municipal é através da divulgação das decisões administrativas assumidas e, uma comunidade bem informada desenvolve o senso crítico, qualidade essencial para que a população venha a questionar o que realmente trará benefícios reais ao município, conseqüentemente o seu desenvolvimento.

II – O apoio cultural concedido à ACCP – Associação Comunitária Cultural Pampiana será no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, e terá vigência a contar de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2020, data em que se extinguirá automaticamente, sendo que se houver interesse de ambas as partes e a Comunidade estiver satisfeita com o Programa, este poderá sofrer aditamentos, quanto ao prazo, bem como justificadamente o reequilíbrio financeiro.

III – Firmado este, com a assinatura abaixo dos acima identificados fica a ACCP – Associação Comunitária Cultural Pampiana na obrigatoriedade de divulgar informações, comunicação, avisos, divulgações de interesse da comunidade e entrevistas no Programa Conexão Comunitária.

IV – Fica registrado neste termo, que de segunda à sexta-feira, haverá divulgação de avisos, de obras realizadas, serviços, notas e institucional, que serão lidas no ar como notícias, no Programa Conexão Comunitária, das 08 horas e 30 minutos às 10 horas, sendo que será sempre observado o editado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988, ficando de inteira responsabilidade da ACCP – Associação Comunitária Cultural Pampiana as matérias que infringirem tal dispositivo.

V – Havendo interesse de uma das partes suspender ou o Apoio ou o Programa “Comunidade em Destaque”, deverá esta comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

E-mail: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

VI – As despesas decorrentes do presente correrão à conta da Atividade Orçamentária 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração e da Atividade 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, na classificação da despesas 3.3.90.39.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII – A inexecução total ou parcial do aqui firmado, também poderá ensejar na suspensão do mesmo, conforme previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – O presente Convênio será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial as contidas na Lei nº 8.883/94 e na Lei nº 9.648/98, ficando, desde já, eleito o Foro de São Sepé para eventuais demandas que deste possam proceder.

IX – Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da veracidade das informações por ela gerada, não cabendo à CONTRATANTE esclarecer ou contestar em nenhum momento, salvo se for de interesse público.

X – Por considerarem justo o acima exposto, firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Vila Nova do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Itabajara Fagundes Silveira
Presidente da ACCP

Testemunhas:

1) _____

2) _____